

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 079/2003



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO FAZER SORTEIOS DE PRÊMIOS, PARA INCENTIVAR O PAGAMENTO DO IPTU, DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ALOIR JOSÉ LUKE, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer sorteio de Prêmios no valor de até 800,00 (oitocentos reais), para os contribuintes que pagarem, o IPTU até a data do seu vencimento que será até dia 31/07/2003.

ART.2° - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta da Seguinte dotação Orçamentária:

03.00.00 - Sec. Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

03.04.00 - Divisão de Fiscalização e Tributos.

Funcional Programático: 04.122.007.2.01100- Elemento: 3.3.90.30-00- Material de Consumo, relativo o exercício do ano de 2003.

ART. 3º -- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

ALOIR JOSE LUKE
Prefeito Municipal

Av. dos Migrantes, s/nº - Fone/Fax: (0xx66) 574-1404 - CEP: 78.508-000 - Nova Guarita - Mato Grosso